

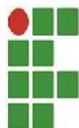


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 23355.000151/2022-67**  
**CONTRATO Nº 17/2023**

**APOSTILAMENTO 01/2023**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS -  
CAMPUS BARBACENA E A EMPRESA  
TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, em Barbacena/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela Sra. Professora Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria n.º 488, de 17/05/2021, publicada em 18/05/2021, portadora da cédula de identidade [REDACTED], emitida pela [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Aquidaban, n.º 780, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, Cep: 30.720-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo n.º 23355.000151/2022-67 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

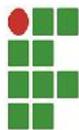


## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente apostilamento visa alterar a denominação da empresa contratada Top Service Terceirização Eireli de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para a denominação social Top Service Terceirização Ltda, em função da transformação automática da natureza jurídica Eireli para Ltda, conforme disposto no artigo 41 da Lei n.º 14.195/21.

E realizar a repactuação do contrato 17/2023, referente aos serviços continuados de trabalhadores no processamento industrial de alimentos (laticínios, carnes e vegetais) e de trabalhadores nos serviços agropecuários em geral (trabalhador agropecuário), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com base na CCT 2023/2023 com registro no MTE sob o n.º MG000433/2023, aplicando o reajuste salarial, do vale alimentação e do programa de assistência familiar (PAF) para os cargos de auxiliar de jardinagem, encarregado e trabalhador agropecuário, e com base na CCT 2023/2024 com registro no MTE sob o n.º MG001474/2023, aplicando o reajuste salarial e do vale alimentação para os cargos de abatedor, cozinheiro de alimentos, desossador, operador de pasteurizador, queijeiro e operador de caldeira. No caso do operador de caldeira, foi utilizada a cláusula quarta da referida CCT para a aplicação do reajuste salarial. Todos os cargos com insalubridade tiveram o valor reajustado de acordo com o novo valor do salário mínimo, conforme disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

<b>QUADRO- RESUMO</b>			
<b>APOSTILAMENTO 01/2023 - CONTRATO 17/2023- Empresa TOP SERVICE</b>			
<b>Mês/Período</b>	<b>Custo Mensal Anterior à Repactuação</b>	<b>Custo Mensal Reajustado</b>	<b>Diferença Mensal</b>
13/06/23 a 30/06/23	R\$ 76.419,92	R\$ 81.956,58	R\$ 5.536,65
jul/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
ago/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
set/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
out/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
<b>Total retroativo:</b>			<b>R\$ 44.618,89</b>
nov/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
dez/23	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
jan/24	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
fev/24	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
mar/24	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
abr/24	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
mai/24	R\$ 134.858,69	R\$ 144.629,25	R\$ 9.770,56
01/06/24 a 13/06/24	R\$ 58.438,77	R\$ 62.672,68	R\$ 4.233,91
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 117.246,72</b>



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente apostilamento terá vigência a partir de 01/11/2023, com efeito **retroativo à 13/06/2023**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O presente apostilamento acrescerá ao contrato o valor estimado de **R\$117.246,72 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** conforme demonstra o quadro acima, passando o valor mensal do contrato de **R\$134.858,69 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$144.629,25 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)** sendo apurado o valor de **R\$44.618,89 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)**.

O valor total do contrato passará de **R\$1.618.304,28 (um milhão seiscentos e dezoito mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)** para **R\$1.735.551,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413  
Fonte: 100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento de Despesa: 339037  
PI: L2ORLP0100N  
EMPENHO: 23023NE000130

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

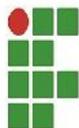
## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula 7 do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo, com vigência de três meses após o término do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE E A CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**



Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo o termo arquivado no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 05 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por  
ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA

Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula  
Diretora-Geral  
IF Sudeste MG - Campus Barbacena

Assinado de forma digital por  
NATHALIA KATHLEEN RODRIGUES  
Dados: 2023.10.03 08:19:43 -03'00'

Nathalia Kathleen Rodrigues  
Representante Legal  
Top Service Terceirização Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES  
Data: 29/09/2023 14:58:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO  
Data: 02/10/2023 12:34:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>